



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Umbaúba

1

Segunda-feira • 18 de Março de 2019 • Ano III • Nº 622

Esta edição encontra-se no site: www.umbaua.se.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Umbaúba publica:

- **LEI Nº. 740, DE 18 DE MARÇO DE 2019** - Altera a Lei nº. 735, de 20 de dezembro de 2018, que dá nova redação à legislação que trata sobre a Contribuição de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



LEI Nº. 740, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei nº. 735, de 20 de dezembro de 2018, que dá nova redação à legislação que trata sobre a Contribuição de Iluminação Pública - CIP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº. 735, de 20 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O valor da contribuição de Iluminação Pública - CIP será cobrado multiplicando os percentuais incidentes sobre o valor do consumo em reais da conta do consumidor, nos limites abaixo estabelecidos:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMBÁÚBA, ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE MARÇO DE 2019.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBÁÚBA
Praça Gil Soares, 272 - Centro - Umbaúba/SE - CEP 49.260-000
CNPJ.: 13.099.395/0001-73 ☎ (79) 3546-2179
✉ prefeituradeumbauba@gmail.com

www.umbauba.se.gov.br